



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5729, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 39.034/09,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 14, com frente para a Avenida Araçuaí, e 32, com frente para a Rua Ezequiel de Medeiros, pertencentes à Quadra 23 do Loteamento Cangulo, totalizando os dois lotes unidos 720,00 m.² (setecentos e vinte metros quadrados), situados no Bairro Cangulo, 2.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal visando à ampliação de Unidade Escolar Municipal, situada nos lotes 15, 16, 30 e 31, da mesma Quadra, através da construção de área poliesportiva.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de novembro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5729 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 39.034/09,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 14, com frente para a Avenida Araçuaí, e 32, com frente para a Rua Ezequiel de Medeiros, pertencentes à Quadra 23 do Loteamento Cangulo, totalizando os dois lotes unidos 720,00 m.² (setecentos e vinte metros quadrados), situados no Bairro Cangulo, 2.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal visando à ampliação de Unidade Escolar Municipal, situada nos lotes 15, 16, 30 e 31, da mesma Quadra, através da construção de área poliesportiva.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de novembro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal